

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.044/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 028/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M DOS S COELHO COMÉRCIO.

O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº **279.656.433-91** e RG nº **1107806 SSP/MA**, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **SAÚDE**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.658.017/0001/10, representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, o(a) Srº(a) **André Rodrigues França**, inscrito(a) no CPF nº **048.582.073-07** e RG nº **036654342009-4 SSP/MA**, residente e domiciliado(a) na rua Ovidia Nogueira, nº s/n, bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **M DOS S COELHO COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ nº **32.013.350/0001-89**, localizada na Avenida Bonifácio Pinto Costa, nº 127, Centro, CEP 65805-00, Fortaleza dos Nogueiras/MA, neste ato representada pelo(a) Srº(a) **Maurício dos Santos Coelho**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 2219019 SSP/DF**, e CPF nº **003.557.001-66**, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**", tendo em vista o que consta no Processo nº 00.004/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS HIDRAULICOS	MARCA	UNID	QNTD	V. UNT	V. TOTAL
21	Cano de Esgoto 40mm c/ 6 mt EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	PLASTILITI	BR	5	R\$ 31,20	R\$ 156,00
29	Cano Soldável 60mm c/ 6mt AMPLA PARTICIPAÇÃO	KRONA	UND	32	R\$ 138,35	R\$ 4.427,20
30	Cano Soldável 60mm c/ 6mt EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	10	R\$ 138,35	R\$ 1.383,50
38	Curva de 60mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
43	Franja de 25mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
47	Joelho para Esgoto 50mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	PLASTILIT	UND	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
52	Joelho Soldável 40mm LL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	PLASTILIT	UND	5	R\$ 7,25	R\$ 36,25
55	Joelho Soldável 60mm LL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	PLASTILIT	UND	10	R\$ 23,64	R\$ 236,40
58	Luva de Redução 32 x 25 RR EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	10	R\$ 3,25	R\$ 32,50
61	Luva para Emenda 25mm LR EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	10	R\$ 1,67	R\$ 16,70
63	Luva para Emenda 40mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	10	R\$ 4,65	R\$ 46,50
64	Luva para Emenda 50mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	10	R\$ 6,19	R\$ 61,90
77	Redução de 60 x 50 EXCLUSIVO PARA ME,	PLASTILIT	UND	10	R\$ 8,15	R\$ 81,50







Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

	EPP e MEI					
98	Taps de 20mm LR EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	10	R\$ 0,85	R\$ 8,50
104	Taps de 50mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	4	R\$ 4,95	R\$ 19,80
107	Torneira Média Plástico 25mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	HERC	UND	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
121	Braçadeira para mangueira ¼ polegada EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	INCA	UND	10	R\$ 4,95	R\$ 49,50
136	ARREMATE P/FORRO PVC (6m) EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	PLASBIL	BARRA	50	R\$ 35,90	R\$ 1.795,00
138	BACIA CERÂMICA CONVENCIONAL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	CELITE	UNID	4	R\$ 184,50	R\$ 738,00
168	ZINCO 80CM EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	CIVITT	M	35	R\$ 54,75	R\$ 1.916,25
169	ZINCO 100CM EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	CIVITT	M	35	R\$ 60,80	R\$ 2.128,00
171	PIA DE FIBRA 1M EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	DECORALITA	UNID	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
175	CAIXA PVC 4X2 PLAST EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	MULTILOC	UNID	4	R\$ 2,62	R\$ 10,48
184	COLUNA 5\16(8mm) C/06 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	GERDAU	UNID	10	R\$ 122,90	R\$ 1.229,00
186	COMPENSADO 10MMX2.20 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	BEIJA FLOR MADEIRA	FL	10	R\$ 161,85	R\$ 1.618,50
187	COMPENSADO 6 MM 2.20x1.60 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	BEIJA FLOR MADEIRA	UND	5	R\$ 115,75	R\$ 578,75
218	FITA CREPE 19mmX50m EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	ADELBRAS	UNID	4	R\$ 10,50	R\$ 42,00
229	GRAMPO GRANDE EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	GERDAU	UNID	5	R\$ 38,17	R\$ 190,85
238	LUVA DE LATEX G EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	IMBAT	PAR	5	R\$ 17,75	R\$ 88,75
262	PORTA LAMINADA 2,15x60 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	RAMASSOL	UNID	2	R\$ 375,00	R\$ 750,00
263	PORTA MADADEIRA PRENSADA 0,70x2,10 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	MADEIRART	UNID	2	R\$ 504,00	R\$ 1.008,00

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA

264	PORTA MADEIRA DE LEI 80X2,1 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	IPÊ	UNID	2	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
274	REGADOR 10L EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	METASUL	UNID	2	R\$ 38,75	R\$ 77,50
284	SEPARADOR P/PISO . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	CORTAG	PCT	10	R\$ 6,15	R\$ 61,50
292	TINTA ACRILICA 18L LATEX . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	EUCATEX	UNID	4	R\$ 177,46	R\$ 709,84
293	TINTA ACRILICA 3,6L . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	EUCATEX	UNID	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
309	VERGALHÃO 10 . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	GERDAU	UNID	2	R\$ 117,00	R\$ 234,00
328	Bucha com parafuso de 6mm . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	JOMARCA	UNID	30	R\$ 2,60	R\$ 78,00
349	Interruptor triplo. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	ILUMI	UNID	10	R\$ 18,80	R\$ 188,00
355	Lâmpada Elettronica de 40w. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	FORLUX	UNID	4	R\$ 52,50	R\$ 210,00
365	Quadros p distribuição com 12 disjuntores. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	ILUMI	UNID	4	R\$ 55,30	R\$ 221,20
368	Reator de 2x20w. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	PHILIPS	UNID	5	R\$ 105,00	R\$ 525,00
385	Tomadas duplas. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	ILUMI	UNID	10	R\$ 25,70	R\$ 257,00
	VALOR TOTAL					R\$ 23.906,87

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 23.906,87** (quarenta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa Atividade:

10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS

10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)

10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.302.0210.2074.0000- MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA

10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 05 de Janeiro de 2023.



Luiz Natan Coelho dos Santos

Prefeito Municipal





Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

André Rodrigues França
André Rodrigues França
Sec. Municipal de Saúde
Decreto Nº 003/2021

André Rodrigues França
Secretário (a) Municipal de Saúde
Decreto 03/2021

Auriléia Mesquita Trindade Araújo

Auriléia Mesquita Trindade Araújo
Fiscal de Contrato
Decreto nº 004-C

M DOS S COELHO COMÉRCIO

M DOS S COELHO COMÉRCIO
CNPJ nº 32.013.350/0001-89
Empresa Contratada
Maurício dos Santos Coelho
CPF nº 003.557.001-66
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: *[Assinatura]* CPF: *058-548.443-74*

Nome: *[Assinatura]* CPF: *011 779 683 50*

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

[Assinatura]
[Assinatura]